



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



Progressão de Nível

O que é Progressão de Nível?

É a movimentação vertical do servidor público de um Nível para outro superior na Tabela de Salários do cargo ao qual pertence.

Haverá aplicação de Progressão de Nível em 2024?

Não, a primeira aplicação de Progressão de Nível ocorrerá em 2025.

Quem pode participar da Progressão de Nível?

Servidores públicos que:

- Tenham adquirido a estabilidade no cargo até a data de encerramento do prazo para entrega dos títulos;
- Tenham sido considerados assíduos e pontuais;

Quais são os critérios para que eu seja considerado assíduo?

Será considerado assíduo o servidor público que, anualmente, apresentar até 15 (quinze) dias de afastamento em decorrência de atestado médico, licença para tratamento de pessoa da família – LTPF e falta justificada.

Quais as outras situações em que serei considerado não assíduo?

Estará inabilitado da Progressão de Nível o servidor público que não tiver adquirido estabilidade no cargo até a data de encerramento do prazo de entrega do título e que, anualmente:

- Ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias de afastamentos mencionados na pergunta anterior;
- Apresentar mais de 15 (quinze) dias de afastamento por ano em virtude de Licença para Tratar de Interesse Particular, nos termos do artigo 100, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;
- Apresentar mais de 15 (quinze) dias de afastamento por ano em virtude de Licença Especial, exceto quando da atuação em órgão da municipalidade regido



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS, nos termos do artigo 105, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;

- Apresentar afastamento por Licença para Tratamento de Saúde, por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contínuos ou não, exceto virtude de surtos, epidemias e pandemias declarados no âmbito do Município;
- Apresentar falta injustificada;
- Ausentar-se de suas atividades profissionais em decorrência de prisão judicial;
- Tiver sofrido penas disciplinares estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS durante o exercício analisado, exceto advertência;
- Apresentar atraso que exceda por mais de 3 (três) vezes, dentro do exercício, a tolerância mensal estipulada no artigo 108, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991.

Os dias decorrentes dos serviços prestados à Justiça Eleitoral serão computados no critério assiduidade?

Não, os dias correspondentes à prestação de serviços à Justiça Eleitoral não serão considerados no limite estabelecido para o critério assiduidade.

Se eu não cumprir os critérios de assiduidade poderei participar da Progressão de Nível?

Não, pois o cumprimento do critério assiduidade e pontualidade é indispensável para habilitação para a Progressão de Nível. Na hipótese de o servidor não cumprir o requisito, será considerado não habilitado naquele exercício, podendo participar da Progressão de Nível seguinte, caso seja considerado assíduo e pontual.

Estou em estágio probatório, posso participar da Progressão de Nível?

Não, poderão participar da Progressão de Nível os servidores que terminarem o estágio probatório até a data de entrega dos títulos.



Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



Como será analisada a minha assiduidade na primeira participação na Progressão de Nível após o término do estágio probatório?

Haverá contagem proporcional, considerando-se apenas os meses completos a partir da estabilidade.

Possuo mais de um vínculo ativo, posso ser habilitado para participar da Progressão de Nível nas duas matrículas?

Sim, desde que apresente os títulos para cada uma das matrículas ativas e que atenda os critérios de assiduidade em cada uma delas.

Estou nomeado em cargo comissionado, posso participar da Progressão de Nível?

Sim, o servidor público municipal nomeado para cargo em comissão que optar por receber a remuneração do cargo comissionado participará da Progressão de Nível, sendo aplicados durante o período de nomeação, os efeitos pecuniários sobre a base da previdência.

Quando devo apresentar os certificados?

O Departamento Recursos Humanos publicará o prazo para entrega das capacitações e demais procedimentos e cronogramas na Imprensa Oficial.

Quais títulos posso usar para a Progressão de Nível?

Poderão ser apresentados os títulos abaixo elencados:

Requisito de escolaridade do cargo	Escalas de Níveis
Ensino Fundamental – Nível Inicial “A”	Ensino Médio/Técnico - Nível B Ensino Superior - Nível I Pós-graduação lato sensu/MBA - Nível II Mestrado - Nível III Doutorado - Nível IV
Ensino Médio – Nível Inicial “B”	Ensino Superior - Nível I Pós-graduação lato sensu/MBA - Nível II Mestrado - Nível III Doutorado - Nível IV
Ensino Superior – Nível Inicial “I”	Pós-graduação lato sensu/MBA - Nível II Mestrado - Nível III Doutorado - Nível IV



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



Posso apresentar títulos de qualquer área a Progressão de Nível?

Os cursos realizados pelos servidores públicos devem ser pertinentes às atribuições dos cargos e/ou que implique melhor desempenho de suas atividades profissionais. Os títulos devem ainda atender ao que segue:

- Ser reconhecidos pelo Ministério da Educação ou, para casos de diplomas de pós-graduação stricto sensu expedidos por universidades estrangeiras, observar o § 3º, artigo 48, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Devem ter sido concluídos até o final do exercício analisado;
- Não poderão ter sido utilizados para fins de Evolução Funcional ou da Lei nº 8.231, de 17 de dezembro de 2007;
- Não poderão ter sido utilizados como requisito de ingresso no cargo;

Posso mudar dois ou mais Níveis de uma só vez?

Sim, o enquadramento será realizado no Nível correspondente ao título apresentado, se o servidor público ocupa um cargo cujo requisito de escolaridade seja ensino fundamental e apresentar uma Pós-graduação lato sensu ou MBA logo na sua primeira participação, será enquadrado diretamente no Nível II. Caso seja apresentado mais de um título para fins de Progressão de Nível, será considerado o título de Nível maior, não sendo necessário, a progressão nivelar gradativa e imediatamente superior ao nível anterior.

No passado apresentei um título para Referência, posso apresentá-lo para mudança de Nível agora que tenho a possibilidade?

Excepcionalmente, quando da primeira habilitação no processo de Progressão de Nível, o servidor público poderá reapresentar os títulos que tenham sido apresentados anteriormente para fins de Progressão de Referência.

Se eu não for assíduo, posso perder o Nível que conquistei anteriormente?

Não, uma vez realizado o enquadramento no novo Nível não há possibilidade de perdê-lo, entretanto, enquanto o servidor público não cumprir os critérios de assiduidade/pontualidade permanecerá não habilitado para novos enquadramentos futuros.



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

Quando a função tem o requisito de ingresso no cargo ensino fundamental e o servidor apresenta na Progressão de Nível o ensino superior, ela precisa apresentar o médio também?

Não é necessário, sendo apresentado cursos de Níveis diferentes será considerado o título de Nível maior.

Fui enquadrado no Nível II. Se eu apresentar outra Pós-Graduação lato sensu ou MBA vou para qual Nível?

Neste cenário não haverá nova alteração de Nível, visto que o requisito para enquadramento no Nível II já foi cumprido com a apresentação da primeira Pós-graduação lato sensu/MBA. Você poderá ser enquadrado no Nível III apenas se comprovar a conclusão de Pós-graduação stricto sensu Mestrado ou Nível IV se comprovar a conclusão da Pós-graduação stricto sensu, Doutorado.

Quando ocorrer a minha alteração de Nível serei enquadrado na Referência 1 do novo Nível?

Não, quando da alteração de Nível, o servidor público será enquadrado na Sub-Referência A da Referência na qual já se encontra.

Haverá período de recurso para a Progressão de Nível?

Sim, será disponibilizado período após a publicação oficial no Jornal do Município para que os servidores públicos interessados apresentem recurso relacionado à análise do títulos e assiduidade/pontualidade publicados.

Outras dúvidas sobre Evolução Funcional?

Entre em contato com Departamento de Recursos Humanos/Setor de Cadastro Pagamento e Benefícios:

E-mail: evolucaofuncional@saaesorocaba.sp.gov.br

WhatsApp: (15) 98158-0507 / (15) 99677-0295



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Departamento de Recursos Humanos
SAAE Sorocaba**